

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2026 ACESSO DIRETO e PRÉ-REQUISITO

A Santa Casa de Misericórdia e Beneficência Portuguesa de Ribeirão Preto, torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, especialmente a Resolução nº 17 de 22 de dezembro de 2022 e alterações, a abertura de inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o preenchimento de vagas dos programas abaixo especificados. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção da 1ª FASE do Processo será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2- A organização, aplicação e correção da 2ª FASE será de responsabilidade da COREME da **Santa Casa de Misericórdia e Beneficência Portuguesa de Ribeirão Preto.**
- 1.4- O presente Processo de Seleção será realizado na forma **VIRTUAL.**
- 1.5- **Programas - Vagas - Situação do Programa – Taxa de Inscrição - Duração do Curso**

ACESSO DIRETO

Programas	Vagas aprovadas CNRM	Reserva de Vagas			Vagas (AC)	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso
		Serviço Militar Obrigatório	PcD	Negros			
Anestesiologia	04	-	-	01	03	700,00	03 anos
Cirurgia Geral	02	-	-	-	02		03 anos
Medicina Intensiva	03	-	-	1	02		03 anos
Neurocirurgia	01	-	-	-	01		05 anos
Ortopedia e Traumatologia	04	-	-	01	03		03 anos
Radioterapia	01	-	-	-	01		04 anos

PRÉ-REQUISITO

Programas	Vagas aprovadas CNRM	Reserva de Vagas			Vagas (AC)	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso	Pré-requisito*
		Serviço Militar Obrigatório	PcD	Negros				
Cirurgia Oncológica	01	-	-	-	01	700,00	03 anos	Cirurgia Geral ou Área Básica Cirúrgica
Cirurgia Vascular	02	-	-	-	02		03 anos	Cirurgia Geral ou Área Básica Cirúrgica

* Conclusão de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)



- 1.4-** Para os programas de Residência Médica com Acesso Direto, o Médico, obrigatoriamente, deverá ter o Diploma Médico ou estar em processo de formação em Medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudante de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como Médicos não habilitados.
- 1.5-** Para os programas de Residência Médica com Pré-Requisito, especialidade ou área de atuação, o médico, obrigatoriamente, deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um programa de Residência Médica condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 2.1-** O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 2.2-** Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.
- 2.3-** A Santa Casa de Misericórdia e Beneficência Portuguesa de Ribeirão Preto e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.
- 2.4-** O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.
- 2.5-** O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.
- 2.6-** Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão de Residência Médica (COREME).
- 2.7-** A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.
- 2.8-** Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1-** As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **30 de outubro a 30 de novembro de 2025**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- Acesse o site www.consepsp.com.br e clique em RESIDÊNCIAS MÉDICAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
 - Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
 - Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha o programa **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
 - Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
 - Em seguida confira seus dados, o programa escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;

f) Na sequência, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.

g) O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento (01/12/2025)**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

h) **Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do Boleto** emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

i) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

- 3.1.1- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou através do e-mail suporte@consesp.com.br, para verificar o ocorrido.
- 3.1.2- A CONSESP e a Santa Casa de Misericórdia e Beneficência Portuguesa de Ribeirão Preto não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 3.1.3- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de programa, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.4- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela Santa Casa de Misericórdia e Beneficência Portuguesa de Ribeirão Preto ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 3.1.5- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com necessidade de atendimento especial, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino. O candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para realização da Prova Virtual (Objetiva) e dos documentos exigidos para matrícula, especificados neste Edital.
- 3.1.6- A inscrição do candidato implicará na completa ciência, conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da lei.
- 3.1.7- Os candidatos **poderão concorrer para apenas um dos programas previstos neste edital**. Se, eventualmente, o candidato se inscrever para mais de um programa será homologada **apenas a última opção**, identificada pelo maior número de inscrição, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição.
- 3.1.8- É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação de TODOS os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.

4. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

4.1- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.1- Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas com deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.
- 4.1.2- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas para o respectivo programa. somente haverá reserva de vagas para os candidatos deficientes nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

- 4.1.3-** Considerando que o número de vagas disponibilizadas para os programas constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para pessoas com deficiência neste processo de seleção.
- 4.2- DA PESSOA NEGRA**
- 4.2.1-** Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas a pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.
- 4.2.2-** Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.2.3-** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 4.2.4-** Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de negro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no Processo de Seleção, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato.
- 4.2.5-** Para efeito do Processo Seletivo pretendido, a não manifestação do candidato no ato da inscrição implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.
- 4.2.6-** O candidato inscrito como negro será convocado, após a divulgação do **Resultado Preliminar**, para a validação da autodeclaração de pertencimento a raça negra mediante Procedimento de Heteroidentificação.
- 4.2.7-** O Procedimento de Heteroidentificação será virtual e realizado por Comissão designada que levará em consideração a autodeclaração firmada no ato da inscrição e as características fenotípicas dos candidatos.
- 4.2.8-** O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, entre elas: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais e labiais. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.
- 4.2.8.1-** Essas características são as que permitem, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o suscetível a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais ou profissionais.
- 4.2.9-** A ascendência do candidato nem informações contidas em documentos de outros concursos ou processos seletivos de outras Instituições ou até mesmo desta, não serão aceitos, considerando que a heteroidentificação somente se caracteriza no momento da realização do procedimento.
- 4.2.10-** O candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação que não se apresentar à Comissão em data e horário determinados em **Edital de Convocação** específico, será eliminado do Processo de Seleção, não havendo reagendamento do procedimento, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.
- 4.2.11-** O ato será gravado em áudio e vídeo, a fim de auxiliar a análise de eventual recurso à Comissão Recursal e para fins de registro.
- 4.2.12-** Será indeferido para concorrer as vagas reservadas, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 4.2.13-** O candidato cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação não confirmar a autodeclaração poderá interpor recurso dirigido a Comissão Recursal, conforme prazo determinado em Cronograma no Edital. Não serão apreciados recursos contra terceiros.
- 4.2.14-** O candidato negro participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 4.2.15-** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato negro somente pertencerá a listagem de Ampla Concorrência.
- 4.2.16-** As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, caso a pessoa optante pela reserva de vagas obter a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 4.2.17-** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.2.18-** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 5.1-** Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.
- 5.2-** Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do processo seletivo.
- 5.3-** Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 5.4-** O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 5.5-** Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.
- 5.6-** A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do processo seletivo.

6. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS, FISCALIZAÇÃO, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, SEGURANÇA E MONITORAMENTO DA PROVA VIRTUAL

- 6.1-** A prova será aplicada em ambiente virtual, por meio de Plataforma Digital própria, que realizará monitoramento contínuo e automatizado dos candidatos durante todo o período de sua realização.
- 6.2-** Na data de realização do Pré-teste e Prova Virtual (Objetiva), os candidatos **NÃO PODEM PORTAR** no local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.
- 6.3-** É **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
a) Ponto eletrônico;
b) Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;
c) Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
d) Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.
- 6.4-** Após liberação da Plataforma para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente Edital, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.

- 6.5-** Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora após realização da Prova Virtual (Objetiva), poderá solicitar apoio da autoridade policial, para:
- Lavratura de Boletim de Ocorrência;
 - Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de: Tentativa ou consumação de fraude; Falsidade ideológica; Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.
- 6.6-** Para fins de garantia de autenticidade, segurança e lisura do certame, o sistema realizará:
- Captura periódica de imagens (fotos - screenshots) do candidato em intervalos regulares de tempo programado;
 - Registro em vídeo em tela cheia;
 - Gravação da tela utilizada;
 - Coleta de dados de navegação necessários à fiscalização e prevenção de fraudes;
 - Uso de detecção por Inteligência Artificial (AI Detection).
- 6.7-** Durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.
- 6.8-** Os candidatos cujos cabelos, por seu comprimento, volume ou disposição natural, cubram total ou parcialmente as orelhas, deverão mantê-los presos, de forma que estas permaneçam integralmente descobertas, sob pena de eliminação do certame, caso não atendida a presente exigência.
- 6.9-** Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação do processo de seleção poderá a qualquer momento durante a realização das provas, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.
- 6.10-** Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.
- 6.11-** Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.
- 6.12-** As imagens e demais dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins de verificação de identidade e integridade do processo seletivo, sendo considerados dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- 6.13-** Ao efetuar a inscrição, o candidato manifesta consentimento expresso para a coleta, tratamento, utilização e armazenamento de suas imagens, vídeos e dados pessoais durante a realização da prova virtual.
- 6.14-** O armazenamento dos registros dar-se-á pelo período de até 02 (dois) anos após a homologação final do resultado, findo o qual serão eliminados de forma segura, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.
- 6.15-** É vedado ao candidato, durante a realização da prova virtual:
- Utilizar materiais externos de consulta;
 - Manter comunicação, por qualquer meio, com terceiros;
 - Utilizar mais de um dispositivo eletrônico simultaneamente;
 - Empregar técnicas ou softwares destinados a burlar o sistema de monitoramento.
- 6.16-** A detecção de comportamento suspeito, tentativa de fraude ou qualquer irregularidade identificada automaticamente pelo sistema ou pela equipe de fiscalização poderá ensejar:
- A anulação da prova do candidato;
 - A sua eliminação do certame;
 - A responsabilização administrativa, cível e criminal, conforme a gravidade do fato.
- 6.17-** A inscrição do candidato no presente processo seletivo implica ciência e aceitação plena de todas as regras acima, não podendo alegar desconhecimento posterior.

7. DAS PROVAS E DO PRÉ-TESTE

- 7.1- O Processo de Seleção será realizado em duas fases:
1ª FASE - PROVA OBJETIVA (VIRTUAL);
2ª FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR.
- 7.2- A Prova Virtual (Objetiva) e o Pré-Teste poderão ser realizados por todos os candidatos inscritos com quitação do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição.
- 7.3- Os candidatos que tiverem sua inscrição deferida deverão se submeter ao Pré-Teste e às Prova Virtual (Objetiva), sob a responsabilidade da CONSESP.
- 7.4 - O candidato poderá realizar o Pré-Teste previsto em Edital pra fins de configuração de seu computador – item 9.7, conforme datas previstas no Cronograma.
- 7.5- Ao candidato cabe a responsabilidade o atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos no item 9.7, deste Edital.
- 7.6- O dispositivo eletrônico utilizado e configurado para o Pré-Teste deverá ser o mesmo para realização da Prova Virtual (Objetiva).
- 7.6.1- Caso o candidato tenha dificuldade com procedimentos técnicos poderá entrar em contato através dos e-mails suporte@maximizistemas.com.br ou suporte@conseps.com.br.
- 7.7- Os pré-testes serão realizados nos **02 (dois) dias** que antecedem a data da prova no endereço eletrônico www.conseps.com.br.
- 7.8- Para ter acesso a plataforma de provas onde serão realizados os pré-testes, bem como a prova, o candidato **DEVERÁ** acessar a página da CONSESP, ir na **ÁREA DO CANDIDATO** em **CONSULTA DE INSCRIÇÃO**, digitar seu **CPF e SENHA DE ACESSO - VER INSCRIÇÕES**, onde deverá clicar em **PROVA ONLINE** e seguir as instruções determinadas para que seja feita a sua identificação.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

- 8.1- A composição da **PROVA VIRTUAL – OBJETIVA** será da seguinte forma:

ACESSO DIRETO

Programas	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva
Anestesiologia	10	10	10	10	10
Cirurgia Geral	10	10	10	10	10
Medicina Intensiva	10	10	10	10	10
Neurocirurgia	10	10	10	10	10
Ortopedia e Traumatologia	10	10	10	10	10
Radioterapia	10	10	10	10	10

PRÉ-REQUISITO

Programas	Cirurgia Geral
Cirurgia Oncológica	50
Cirurgia Vascular	50

9. DO DIA DA PROVA VIRTUAL (OBJETIVA)

- 9.1- As Provas serão aplicadas **na modalidade VIRTUAL** e estão previstas para serem realizadas no dia **10 de dezembro de 2025, PONTUALMENTE às 14h00**, por meio de acesso nos termos e regras deste edital, não havendo, portanto, local físico pré-determinado para realização da prova.
- 9.1.1- A Prova Virtual – Objetiva de caráter **eliminatório e classificatório**, conterà **50 (cinquenta) questões** objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções de respostas, sendo apenas uma única correta, e terá a **duração de 03h00 (três horas)**.
- 9.1.2- A Prova Virtual – Objetiva será constituída de apenas **01 (um) BLOCO** que começará às **14h00** e terminará às **17h00 (horário de Brasília)**.
- 9.1.3- Será eliminado deste certame o candidato que se apresentar após o início das provas. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data ou do horário estabelecidos.
- 9.2- O candidato terá **até 20 (vinte) minutos** de tolerância após o início da prova (horário de Brasília - DF), isto é, poderão acessar até as 14h20min para iniciá-la. Caso não efetue o início da prova dentro deste prazo, o candidato será considerado ausente no certame.
- 9.3- Para realização da prova, o candidato deve se certificar de que está em um local calmo e silencioso, com assento confortável, sem presença de terceiros, em um ambiente arejado e com iluminação adequada deixando seu rosto bem a vista e estar adequadamente vestido.
- 9.4- O local/ambiente onde o candidato esteja acomodado para prestar o Exame deve ser como uma sala de provas durante todo o momento da duração do teste, não devendo ninguém falar com o candidato, nem dele estar próximo e/ou emitir ruídos.
- 9.5- Considerando que durante a realização das provas é vedada a permanência de terceiros no mesmo local que o candidato, só será permitida a realização da prova de forma a possibilitar seu reconhecimento facial.
- 9.6- Na data de realização da prova virtual - objetiva, no horário determinado para o seu início, o candidato deverá acessar a **ÁREA DO CANDIDATO** no site www.consesp.com.br e deverá aguardar o horário determinado para ter acesso a plataforma de provas.
- 9.7- Para a realização da Prova Virtual – Objetiva será necessário que o candidato disponha de computador (*desktop ou notebook*), do qual seja administrador, com câmera e microfone em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:
- Processador Core i3 ou superior
 - Memória RAM 4GB ou superior
 - Câmera frontal de 0.9 *Mega Pixel* ou superior
 - Microfone
 - Fonte de energia com capacidade para 5 horas de preferência conectado à rede elétrica
 - Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB
 - Velocidade mínima de 10 (dez) *Mbps (megabits por segundo)*, preferencialmente cabeada, tanto para *download* quanto para *upload*, facultado ao candidato, se desejar, providenciar rede reserva de internet com as mesmas condições.
 - Sistema Operacional *Windows* 8.1 ou superior
 - Navegador Google Chrome

- 9.7.1-** Equipamentos com sistema operacional *Linux*, *Mac/Apple* e *Chromebook*, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos.
- 9.7.2-** Não será permitida a realização de prova em equipamentos móveis de qualquer tipo como *celulares*, *smartphones*, *tablets*, *fone de ouvido*, *protetores auriculares* ou qualquer outro.
- 9.8-** A CONSESP e a Santa Casa de Misericórdia e Beneficência Portuguesa de Ribeirão Preto não se responsabilizam por quaisquer problemas de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova.
- 9.9-** Softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo a plataforma de provas, deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o software do equipamento do candidato.
- 9.10-** A Prova Virtual (Objetiva) ocorrerá com monitoramento remoto, e cada candidato será acompanhado ao vivo pelo fiscal, por meio de vídeo e áudio. Toda a prova será gravada em áudio e vídeo e a tela do computador de cada candidato também será monitorada simultaneamente.
- 9.11-** A **WEBCAM** do computador do candidato deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja centralizado e que fique plenamente visível para o fiscal durante todo o teste.
- 9.12-** Durante o período de realização da Prova Virtual (Objetiva), o navegador utilizado também desabilitará a utilização de outras funções e *softwares* no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou acesso a softwares ou aplicativos.
- 9.13-** Ao candidato fica proibido manter seu computador conectado a mais de um monitor ou conectado a um projetor.
- 9.14-** Não será permitido o uso de fones de ouvido, nem a consulta a equipamentos eletrônicos, como celulares, *smartphones*, *tablets*, calculadoras ou qualquer outro.
- 9.15-** Durante a realização das provas é proibido fazer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico, além do computador em que se está prestando o teste, tais como: telefone celular, relógios digitais, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, gravador, fones de ouvido, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 9.16-** Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de folhas de rascunho, livros, códigos, manuais, impressos, ou quaisquer outros meios, podendo a organização deste certame vetar a continuidade da prestação das provas em caso de descumprimento.
- 9.17-** A ordem das questões é **FIXA** e o **TEMPO é LIMITADO** para cada questão e resposta, sinalizado junto ao cronômetro virtual. Desta forma **NÃO** será permitido ao candidato retornar às questões anteriores após a confirmação. **FIQUE ATENTO!**
- 9.18-** Não será possível que o candidato opte pela ordem das questões, devendo seguir a predefinição do sistema.
- 9.19-** Na hipótese de o candidato não selecionar uma alternativa dentro do tempo estipulado, não lhe será atribuído pontuação nesta questão, visto que a ausência de resposta é interpretada como resposta incorreta pelo sistema.
- 9.20-** As questões não respondidas pelos candidatos receberão nota zero.
- 9.21-** Cada questão deve ser respondida e salva para acesso à próxima questão da prova.
- 9.22-** A questão que for “salva” pelo candidato será considerada concluída.
- 9.23-** A CONSESP não se responsabilizará pela não marcação das respostas dos candidatos no período estipulado da avaliação, por motivos de ordem técnica dos computadores, conexão de internet, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 9.24-** Caso algum comportamento suspeito ou irregularidade seja identificado, o fiscal das provas está autorizado pausar e finalizar a prova do candidato. Essas eventuais intervenções contemplam o tempo total de prova.
- 9.25-** Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet por mais de **3x (três vezes)**, durante o período de provas, o candidato será desclassificado.
- 9.25.1-** Não será dado nenhum tempo adicional ao candidato devido aos problemas de ordem técnica de sua responsabilidade.
- 9.25.3-** O tempo de realização de prova é comum a todos os candidatos não havendo compensação dos períodos em que o candidato permaneça desconectado da plataforma de prova (falha de conexão com a internet, falha de energia), bem como, tais desconexões serão monitoradas e quaisquer atividades suspeitas serão consideradas para as tomadas de decisões posteriores.
- 9.26-** Todas as gravações realizadas durante o Processo de Seleção ficarão armazenadas pelo período de 2 (dois) anos em servidor seguro externo, que já atende completamente as exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados de qualquer candidato. O uso desses arquivos é de uso exclusivo da Consesp e Santa Casa de Misericórdia e Beneficência Portuguesa de Ribeirão Preto.
- 9.27-** O candidato, desde já, a contar da sua inscrição no Processo de Seleção, autoriza expressamente a captura de sua imagem/som quando do seu credenciamento e durante a realização da prova, bem como a veiculação e utilização gratuita para consulta, pela CONSESP, e da legitimidade do processo e comportamento do candidato, a qualquer tempo que julgar necessário, ainda que após a realização da prova.
- 9.28-** A ausência do candidato a prova implicará a tácita desistência e a automática reprovação.
- 9.29-** **Não haverá segunda chamada** para as provas, devendo ser eliminado do certame o candidato ausente por qualquer motivo.
- 9.30-** As instruções constantes nas Provas Virtual - Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela Consesp durante a realização deste certame, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 9.31-** Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos na realização do certame, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado.
- 9.32-** Poderá, ainda, ser **eliminado** o candidato que:
- a) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Exame, por qualquer meio, durante o período de realização da prova;
 - b) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros, durante o período de realização da prova;
 - c) Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que se está prestando o teste; quais sejam: telefone celular, relógios digitais, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, fones de ouvido, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
 - d) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos, rascunhos, durante o período de realização da prova;
 - e) Após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico ou visual, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das provas.
- 9.33-** Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, por problemas técnicos na plataforma, será dado aos candidatos prazo adicional de modo que tenham a duração total determinada para a respectiva prova.
- 9.34-** Na data e horário previstos em Cronograma, após realização da prova, o candidato terá acesso as suas respostas para conferência com o Gabarito Oficial publicado no site, e para obtê-lo deverá acessar a **ÁREA DO CANDIDATO – PROVA ONLINE**.
- 9.35-** O Gabarito Oficial e o caderno de questões serão disponibilizados no site www.conseps.com.br onde deverá fazer a consulta de forma individual digitando na **ÁREA DO CANDIDATO** seu **CPF e SENHA DE ACESSO**. Permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias para conferência.

10. DA SEGUNDA FASE – AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 10.1- A segunda fase objetiva analisar o candidato sobre seu currículo, a nota da **Avaliação Curricular** será obtida conforme pontuação constante do **ANEXO II** do presente Edital.
- 10.2- A **Segunda Fase** terá valoração de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter **classificatório e eliminatório**.
- 10.3- Somente serão aceitos e pontuados documentos referente ao **ANEXO II**.
- 10.4- O candidato deverá **obrigatoriamente** providenciar o envio de seu *Curriculum Vitae* com foto 3x4 atual e os documentos comprobatórios **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo, SOMENTE OS CERTIFICADOS PONTUADOS CONFORME ANEXO I E A SOMA DAS PONTUAÇÕES**. O candidato deverá enviar ao endereço eletrônico: coreme@beneribeiraopreto.com – **Assunto: Currículo e Nome do candidato**, encaminhando **impreterivelmente, no período 24 de outubro a 1º de dezembro de 2025 – Cronograma – Anexo III**, anexando os documentos exigidos para que sejam conferidos pela Banca.
- 10.4.1- O não envio de documentos para análise curricular acarretará sua eliminação do presente Processo.
- 10.4.2- Após o envio, **exclusivo**, por meio de “E-MAIL” (correio eletrônico), não serão aceitos acréscimos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese e/ou forma (envio por e-mail; entrega pessoal no Hospital, etc.).
- 10.5- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 10.6- As cópias dos documentos entregues de outra forma ou fora do prazo estabelecido no presente Edital não serão consideradas.
- 10.7- Não haverá segunda chamada para o envio de documentação para a 2ª fase, ficando o candidato responsável por acompanhar as publicações e verificar as datas para envio.
- 10.8- O candidato deverá enviar o formulário do **ANEXO I** previamente preenchido e os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados para o e-mail: coreme@beneribeiraopreto.com. No caso de o aluno apontar pontuação que não consiga comprovar com documentação válida, com o intuito de obter vantagem em sua classificação, haverá risco de o mesmo ser automaticamente desclassificado.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA VIRTUAL (OBJETIVA)

- 11.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter **classificatório e eliminatório**.
- 11.1.2- A nota da prova objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$NPO = \frac{90}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

- 11.1.3- Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver **Nota** igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos.



- 11.1.4-** Serão considerados **selecionados/habilitados para a 2ª Fase**, os candidatos, de acordo com o número de vagas previsto no presente Edital, na proporção **10 (dez) vezes** o número de vagas para **AMPLA CONCORRÊNCIA, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA e NEGROS** caso haja vaga reservada. Em caso de empate entre os últimos classificados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.

12. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

- 12.1-** O candidato que tiver participado e concluído no mínimo 1 (um) ano do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica - PROVAB **ou** o candidato que tiver concluído o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade - PRMGFC, a partir de 2015 **ou** participado do Programa “Mais Médicos” **ou** do Programa “Médicos pelo Brasil”, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento), desde que comprovada.
- 12.2-** A Pontuação Adicional não poderá ser utilizada mais que uma vez pelo candidato. Considera como tendo usufruído da pontuação adicional, o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica utilizando tal pontuação.
- 12.3-** Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá ENVIAR, **ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO um dos seguintes documentos comprobatórios e Declaração** constante no **Anexo I**:
- a) Certificado de conclusão do PROVAB frente e verso emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES);
 - b) Certificado de Conclusão ou Declaração de estar cursando com previsão de término até 28/02/2026 a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), expedida pela respectiva COREME;
 - c) Documentos comprobatórios da participação/atuação no programa Mais Médicos pelo período mínimo de 1 (um) ano (art. 22 da Lei nº 12871/2013);
 - d) Documentos comprobatórios da participação/atuação no programa Médicos pelo Brasil pelo período mínimo de 1 (um) ano (art. 22 da Lei nº 12871/2013).
- 12.4-** O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via SEDEX+AR, enviando os documentos para a **CONSESP**, situada na Rua Tupis, nº 126 - Jardim Campo Belo - CEP 17910-324 – Dracena/SP, **POSTANDO ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**.

Os documentos enviados fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo Seletivo.

REMETENTE (Dados do Candidato)	Processo de Seleção para Residência Médica 2026 Santa Casa de Misericórdia e Beneficência Portuguesa de Ribeirão Preto () PROVAB () Residência Médica em Saúde da Família () Mais Médico () Médicos pelo Brasil
---	--

- 12.5-** Serão considerados aptos a utilizar a Pontuação Adicional, somente o candidato participante do PROVAB que tenha seu nome publicado na lista MEC, disponível no link <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-especificos-singulares/secretaria-de-educacao-superior/candidato-aptos-a-bonificacao-em-processos-seletivos> até a data de encerramento das inscrições. O candidato que não tiver o nome publicado na lista MEC não terá direito a pontuação adicional.
- 12.7-** A pontuação adicional será aplicada após a classificação, modificando a colocação e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva, caso haja.
- 12.7-** A Pontuação Adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

- 12.8- A Pontuação Adicional **NÃO** é cumulativa, ou seja, o candidato não pode agregar mais de um programa para fazer jus a pontuação adicional.
- 12.9- A Santa Casa de Misericórdia e Beneficência Portuguesa de Ribeirão Preto, em conformidade com a revogação da Portaria GM/MS nº 492, de 23 de março de 2020, não aceitará acréscimos de nota no processo seletivo do Programa O Brasil Conta Comigo.

13. DA NOTA FINAL

- 13.1- A nota final será a soma da Nota obtida na 1ª e 2ª fase, já acrescida de eventual bônus (conforme Legislação Vigente).
- 13.2- A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.
- 13.3- Havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, **sucessivamente**:
- a) maior nota na prova Virtual Objetiva;
 - b) maior nota na Avaliação Curricular;
 - b) maior idade;
 - d) candidato casado;
 - e) maior número de filhos.
- 13.4- Será **eliminado** do Processo o candidato que:
- a) Não obtiver Nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos na Prova Virtual - Objetiva;
 - b) obtiver nota 0 (zero) Avaliação Curricular (2ª Fase);
 - c) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
 - d) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da Prova Virtual (Objetiva).
 - e) não comparecer na prova virtual (objetiva) ou deixar de enviar o currículo para análise, conforme estabelecido no item 10.4.
- 13.5- Será desclassificado e eliminado do Processo de Seleção, a qualquer tempo e com perda de direito à matrícula, mesmo após efetuada, o candidato que utilizar-se de qualquer meio que atinja a moral e a ética neste Processo de Seleção.

14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 14.1- Em todos os casos em que couber recurso da **Prova Virtual - Objetiva**, para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em RESIDÊNCIAS - ÁREA DO CANDIDATO – RECURSOS - SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 14.2- Os recursos referentes a Prova Virtual – Objetiva poderão ser interpostos no site www.consesp.com.br nas datas previstas em **Cronograma**.
- 14.3- Em caso de **anulação de questões** por duplicidade de respostas ou falta de alternativa correta, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 14.4- Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.**
- 14.5- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova virtual - objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito final, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas.

- 14.6-** A divulgação do Resultado Preliminar da Prova Virtual (Objetiva) **1ª Fase** e Avaliação Curricular **2ª Fase** será publicado no site www.conesp.com.br, na data prevista em **Cronograma**.
- 14.7-** A interposição de recursos em relação a Prova Virtual (Objetiva) **1ª Fase** e Avaliação Curricular **2ª Fase** será nas datas previstas em **Cronograma**, seguindo os passos indicados no item 14.1.
- 14.8-** Em qualquer caso, **NÃO** serão aceitos recursos encaminhados de forma diferente do previsto no presente Edital.
- 14.9-** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 14.10-** A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar "ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, RESIDÊNCIA, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS" **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.

15. DAS MATRÍCULAS

- 15.1-** Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula nas datas previstas no Cronograma – Anexo III. Após este período serão considerados desistentes.
- 15.2-** Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar a Comissão de Residência Médica da **Santa Casa de Misericórdia e Beneficência Portuguesa de Ribeirão Preto**, localizada na Rua Tibiriçá, 1172, CEP: 14010-090, Ribeirão Preto/SP, com cópia dos seguintes documentos:
- a) Cédula de Identidade tipo RG - 01 (uma) fotocópia autenticada;
 - b) 01 (uma) cópia autenticada do CRM;
 - c) 01 (uma) foto 3x4
 - d) CPF do candidato e comprovante de regularização (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) - 01 (uma) fotocópia autenticada;
 - e) Certidão de Nascimento ou de Casamento - 01 (uma) fotocópia autenticada;
 - f) Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais - 01 (uma) fotocópia autenticada;
 - g) Documento Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar obrigatório para participantes do sexo masculino, 01 (uma) fotocópia autenticada;
 - h) Carteira de vacinação atualizada – 01 (uma) fotocópia autenticada;
 - i) Cartão Nacional do SUS – 01 (uma) fotocópia autenticada;
 - j) Diploma de Graduação em Medicina ou atestado/declaração de conclusão do Curso de Medicina - 01 (uma) fotocópia autenticada;
 - k) Comprovante de endereço atualizado - 01 (uma) fotocópia;
 - l) Comprovante de Inscrição no INSS, (NIT, PIS, PASSEP- <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>) - 01 (uma) fotocópia autenticada;
 - m) Cópia da Carteira de Trabalho - 01(uma) fotocópia autenticada da página onde consta: nome, número e série da carteira;
 - n) Cópia do **Comprovante Bancário Conta Salário e Conta Corrente em um dos seguintes Bancos 237 (Bradesco), 341 (Itaú) e 033 (Santander)** para pagamento da Bolsa;

o) Comprovante da Instituição onde cursou ou está cursando o último ano de Residência Médica (para programas com pré-requisito) - 01 (uma) fotocópia autenticada;

p) Termo de Compromisso assinado pelo Residente.

Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

a) diploma e revalidação de diploma;

b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;

c) visto de permanência.

15.3- No caso de Serviço Militar, obrigatório o participante, após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 1 (um) ano conforme legislação vigente.

15.3.1- As reservas de vagas de que trata o item 10.3 restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário. (Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022).

15.4- Procuração por outra pessoa (procuração particular com firma reconhecida e fins específicos para matrícula na Residência Médica 2026 - **Santa Casa de Misericórdia e Beneficência Portuguesa de Ribeirão Preto** (em caso de procurado).

15.5- No ato da matrícula, o aluno assinará Termo de Compromisso, declarando plena ciência do teor do Regulamento dos Médicos Residentes, vinculado ao Regimento Interno de cada um dos programas e ao Regulamento do Corpo Clínico da **Santa Casa de Misericórdia e Beneficência Portuguesa de Ribeirão Preto**.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.

16.2- **A Santa Casa de Misericórdia e Beneficência Portuguesa de Ribeirão Preto disponibilizará moradia coletiva, em local credenciado pela Instituição, aos médicos residentes regularmente matriculados.**

16.2.1- **O acesso à moradia estará condicionado à assinatura de Termo de Compromisso, no qual o residente declara estar plenamente ciente e de acordo com as condições da moradia ofertada.**

16.2.2- **Caso o residente opte por não utilizar a moradia disponibilizada, deverá obrigatoriamente assinar um Termo de Recusa, declarando estar ciente da oferta e de que abriu mão do benefício por vontade própria.**

16.3- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador, (Associação Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos), após o resultado final.

16.4- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16.5- Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site www.conseps.com.br, telefone, WhatsApp, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.

16.6- O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.

16.7- Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos Processos Seletivos.

- 16.8-** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência. Para que seja cumprido o item **16.7**, o candidato será convocado somente até o 28º dia, para que tenha tempo de 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar.
- 16.9-** Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 16.10-** Este Processo de Seleção terá validade de trinta (30) dias, a partir da data do início das atividades do Programa; ou enquanto estiver aberto o sistema SISCNRM para o cadastramento de novos residentes.
- 16.11-** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ribeirão Preto/SP, 14 de outubro de 2025

**Comissão do Processo de Seleção de Residência Médica
da COREME BENE RIBEIRÃO PRETO**



ANEXO I**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO “PROGRAMA” EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

Eu, _____, inscrição _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____, declaro **não ter utilizado** a pontuação adicional referente a um dos Programas, para classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica:

- PROVAB;
- Residência Médica em Saúde da Família;
- Mais Médico;
- Médicos pelo Brasil

Declaro sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato



ANEXO II**CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA A 2ª FASE**

AValiação CURRICULAR		
Item Avaliado	Pontuação Máxima	Metodologia de Análise
Histórico Escolar do Curso de Medicina	4,0 (quatro) pontos	<ul style="list-style-type: none">• A média geral das notas obtidas ao longo do curso de Medicina deverá ser apresentada obrigatoriamente acompanhada da soma total das notas. A ausência dessa informação acarretará na desclassificação do candidato na fase de análise curricular.
Monitoria oficial	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none">• 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por monitoria oficial por ano. Apresentar certificado da Universidade.
Bolsa de Pesquisa	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none">• 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por bolsa de pesquisa.
Publicações (em periódicos ou corpo editorial) e ou liga. Participações em Congressos e estágios.	4,0 (quatro) pontos	<ul style="list-style-type: none">• Como autor: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por publicação.• Como coautor: 0,25 (zero vírgula zero cinco) pontos por publicação.• 0,1 liga• 0,1 Congressos e Estágios;• ATLS;• ACLS;• PALS.
TOTAL	10,0 (dez) pontos	

Obs. Os documentos redigidos em Língua Estrangeira somente serão aceitos quando acompanhados de versão para a Língua Portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, nos termos do art. 192, da Lei nº 13.105/2015 e art. 27, da Lei nº 14.195/2021

ANEXO III CRONOGRAMA	
EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br , do Edital	14/10/2025
Impugnação do Edital	30/10 a 01/11/2025
Período de Inscrição	30/10 a 30/11/2025
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	01/12/2025
Período de Envio dos <i>Curriculum Vitae</i> e documentos Comprobatórios para Avaliação Curricular (Item 10.4)	25/10 a 01/12/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br da Homologação das Inscrições e Convocação para Provas	05/12/2025
Interposição de Recursos da Homologação das Inscrições e Convocação para Provas	06 e 07/12/2025
Período do Pré-Teste	08 e 09/12/2025
Realização da Prova VIRTUAL (Objetiva)	10/12/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br dos Gabaritos Preliminares e Caderno de Questões da Prova Virtual (Objetiva)	11/12/2025 Após as 9h
Interposição de Recursos sobre os Gabaritos Preliminares	Após as 9hs do dia 11 até as 9h do dia 13/12/2025
Gabarito Final (APÓS PRAZO RECURSAL)	19/12/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do Resultado Preliminar da 1ª fase - Prova Objetiva Virtual e Convocados/Selecionados para 2ª fase – Avaliação Curricular	19/12/2025 após as 14h
Interposição de Recurso do Resultado da 1ª fase - Prova Objetiva Virtual	Após as 14h do dia 19 até as 14h do dia 21/12/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do Resultado Preliminar da 1ª fase - Prova Objetiva Virtual e 2ª fase – Avaliação Curricular	07/01/2026 Após as 14h
Interposição de Recurso do Resultado da 1ª fase - Prova Objetiva Virtual e 2ª fase – Avaliação Curricular	Após as 14h do dia 07 até as 14h do dia 09/01/2026
Convocação para Procedimento de Heteroidentificação	14/01/2026
Realização do Procedimento de Heteroidentificação	20/01/2026
Divulgação do resultado do procedimento de Heteroidentificação	23/01/2026 após as 14h
Interposição de Recurso do Resultado do Procedimento de Heteroidentificação	Após as 14h do dia 23 até as 14h do dia 25/01/2026
Divulgação do Resultado Final no sítio eletrônico www.consesp.com.br	29/01/2026
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	02 a 04/02/2026
Início do Programa de Residência	1º dia útil de mês de março de 2026
O Cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo de Seleção, sendo a responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção.	